

Publicado por:
Joseli de Almeida
Código Identificador:06011723

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.920-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.920-GP/2022

Em, 29 de novembro de 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.765-GP/2021 de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 213.000,00** (duzentos e treze mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vistas a atender despesas com Transporte Escolar.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.07.00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610015.2029	<i>Manut. Das ativ. Ensino Fund. Educ. 25%</i>
3.3.90.39	<i>Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica</i>
	213.000,00
	TOTAL GERAL
	213.000,00

TRANSPÔE	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.07.00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610017.2042	<i>Manut. Das ativ. PMAEF</i>
3.3.90.30	<i>Material de consumo</i>
	170.000,00
12.3610014.2092	<i>Manut. Das ativ. PMAFE</i>
3.3.90.30	<i>Material de consumo</i>
	43.000,00
	TOTAL GERAL
	213.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de julho, 29 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseli de Almeida
Código Identificador:37B39C31

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.921-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.921-GP/2022

Em, 29 de novembro de 2022.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei

Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), para atender necessidades da Secretaria Mun. de Educação – SEMED, com vistas a atender despesas com transporte escolar e combustível.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.07.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.3610015.2029	<i>Manut. Das ativ. Ensino Fund. Educ. 25%</i>
3.3.90.39	<i>Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica</i>
	45.000,00
3.3.90.30	<i>Material de consumo</i>
	40.000,00
	TOTAL
	85.000,00

TRANSFERÊNCIA	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.07.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.3610015.1024	<i>Aquisição de bens móveis Educ. 25%</i>
4.4.90.52	<i>Equipamentos e material permanente</i>
	85.000,00
	TOTAL
	85.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de julho, em 29 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseli de Almeida

Código Identificador:07730098

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.922-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.922-GP/2022

Em, 29 de novembro de 2.022.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Tal solicitação dar-se devido a necessidade de reforço de dotação com material de consumo para manutenção das atividades Administrativas do IPRENOM, bem como pagamento de despesas com aposentadoria que não estavam previstas, na sua totalidade, no orçamento do exercício vigente.